

*Volado
Favoravel*



PROJETO DE LEI

Expediente PM 50/98

CM 237/98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza a participação financeira do Município na implantação do Consórcio dos Municípios do Vale do Vale do Rio Caí - COMVARC, sua projeção, instalação e funcionamento, abre crédito especial e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à participação do Município de São Sebastião do Caí, na implantação do Consórcio dos Municípios do Vale do Rio Caí - COMVARC, nos termos da constituição estatutária.

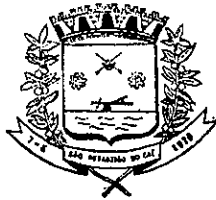
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar, através do consórcio de que trata o artigo anterior, da implantação de uma farmácia de manipulação, destinada a suprir a demanda de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a serem oferecidos gratuitamente à população carente do Município.

Art. 3º - A participação do Município de São Sebastião do Caí, na implantação da farmácia de que trata o Art. 2º desta Lei, corresponderá ao percentual de 13,90 % (treze vírgula noventa por cento) do custo total do empreendimento, levando em consideração a população do município em relação a população regional, conforme tabela aprovada pelos municípios integrantes do COMVARC.

Parágrafo único - As despesas de capital serão pagas pela AMVARC - Associação dos Municípios do Vale do Rio Caí, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, através de auxílio financeiro a ser concedido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a contribuir mensalmente para o COMVARC - Consórcio dos Municípios do Vale do Rio Caí e/ou AMVARC, obedecendo o limite do percentual fixado no Art. 3º desta Lei, para despesas de manutenção e mão de obra e demais encargos.

Art. 5º - Os custos variáveis, aquisição de sais e componentes destinados à manipulação dos medicamentos, serviços e outros, serão rateados entre os Municípios participantes, proporcionalmente às quantidades retiradas no mês, em conformidade com a tabela de custo de produtos e serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 6º - É incluído no Plano Plurianual (Lei nº 1988/97), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998 (Lei nº 2.014/97) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999 (Lei nº 2.084/98), o seguinte código orçamentário:

75 - SAÚDE

75-18 - Participar da criação e manutenção de uma Farmácia de Manipulação, através de consórcio entre os municípios do Vale do Caí, integrantes da AMVARC.

OBJETIVO: Em consórcio com os demais municípios da AMVARC, criar e manter uma farmácia de manipulação, com vistas a produção de medicamentos a um custo mais baixo, a serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde à população carente do Município.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, no presente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

0608 - Consórcio dos Municípios do Vale do Rio Caí - COMVARC

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

1375 - SAÚDE

1365431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos

1375431 2.093 - Contribuição à Farmácia de Manipulação

3.2.2.4 - Transferências à Instituições Multigovernamentais.....R\$ 12.000,00

Art. 8º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior a se verificar no presente exercício.

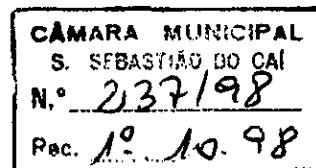
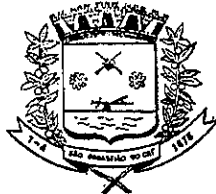
~~Art. 9º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior~~

Art. 10 - A participação financeira mensal do Município será efetuada através de desconto na cota de ICMS.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Governo Federal, através do Ministério da Saúde, extinguiu a CEME – Central de Medicamentos e a política de medicamentos a partir de agora passa a ser responsabilidade do estado e dos municípios. O governo do estado através de sua Secretaria de Saúde está disponibilizando um recurso especial destinado às Associações de Municípios, para a implantação de farmácias de manipulação.

Neste mês de outubro, começa a funcionar em Pareci Novo, uma farmácia de manipulação destinada a produzir a princípio, cerca de 72 tipos de medicamentos. Esta farmácia, que será mantida pelos 18 municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Rio Cai, através de consórcio, irá fabricar estes remédios a um custo bem abaixo do preço de mercado.

A Prefeitura vem gastando atualmente, uma média de 4 a 5 mil reais por mês em medicamentos para a população carente. Através desta farmácia, certamente este custo cairá pela metade. A participação do Município na manutenção da farmácia será de 13,90%, um percentual obtido de acordo com a população de 19.674 habitantes. Neste primeiro mês a Prefeitura deverá participar com R\$ 3.723,22. Neste valor estão incluídas as despesas com a compra do estoque inicial de sais e o valor mensal de salários, encargos trabalhistas e equipamentos necessários ao funcionamento da farmácia. As tabelas em anexo apresentam uma descrição detalhada dos custos. O governo do estado alocou recursos da ordem de 40 mil reais.

A instalação desta farmácia, além de reduzir o custo dos medicamentos, oportuniza a padronização terapêutica conforme legislação específica, e agiliza a disponibilidade do produto na região. Para que se viabilize a execução deste projeto com eficácia é necessário a participação de todos os municípios integrantes da AMVARC, razão pela qual peço aos Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.


EGTON SCHNECK
Prefeito Municipal

AMVARC

ASSOCIAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS
DO VALE DO RIO CAÍ



RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.
POPULAÇÃO, COM PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NA FARMÁCIA DE
MANIPULAÇÃO DA AMVARC/COMVARC

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAIS %
Alto Feliz	2.490	1,76
Barão	5.472	3,87
Bom Princípio	8.968	6,33
Brochier	4.273	3,02
Capela de Santana	8.857	6,26
Feliz	10.511	7,42
Harmonia	3.420	2,42
Linha Nova	1.522	1,08
Maratá	2.374	1,68
Montenegro	50.631	35,76
Pareci Novo	2.973	2,10
Salvador do Sul	6.578	4,65
São José do Hortêncio	3.153	2,23
São Pedro da Serra	2.533	1,79
São Sebastião do Caí	19.674	13,90
São Vendelino	1.660	1,17
Tupandi	2.725	1,92
Vale Real	3.759	2,66
TOTAL	141.573	100,00

Obs.:

Deve o prefeito preencher o percentual correspondente ao seu município, no projeto de lei que encaminhará à Câmara Municipal.

Secretaria Executiva

TABELA DOS CUSTOS MENSAIS DA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	MENSAL - R\$
1. FIXO		
1.1 Custeio	Diversos	772,00
1.2 Manutenção Prédio Instalações	2,5 % Sobre Capital de Máq. e Equip.	93,75
1.3 Depreciação	10% Sobre o Capital de Máq. e Equip.	375,00
1.4 Funcionários	Folha Pg. c/ Leis Sociais	5.500,00
1.5 Seguro Contra Acidente	Máquinas e Equipamentos	45,00
2. Variável		
2.1 Matéria Prima e Embalagens (Produto industrializado)	Diversos	conforme o consumo do Município
TOTAL		6.785,75

1 FIXO: O custo fixo é pago mensalmente pelas prefeituras através de cobrança realizada pela AMVARC/COMVARC, de acordo com os percentuais de participação de cada municípios na Farmácia (Tabela anexa)

1.1 CUSTEIO: O custeio corresponde ao valor de manutenção mensal, das farmácias, conforme tabela:

Quant.	Discriminação	Custo Unitário R\$	Custo Mês R\$
200	luvas Látex	0,16	32,00
100	Toucas Descartáveis	0,19	19,00
200	Máscara Descartáveis	0,16	32,00
120	Propés	0,70	84,00
15	Fardos de Papel toalha	4,33	65,00
25	Litros de álcool	1,20	30,00
div.	Material Limpeza	div.	95,00
div.	Material de escritório	div.	60,00
Cons.	Energia		120,00
Cons.	Telefone		120,00
Cons.	Água		85,00
Cons.	Outras Despesas	div.	30,00
	Total		772,00

1.2 .MANUTENÇÃO: Consideramos o percentual de 2,5 % sobre o valor do Capital empregado em máquinas e equipamentos, (R\$ 45.000,00) com o objetivo de formar fundos para reforma nas Farmácia (pintura, paviflex.);

1.3 DEPRECIÇÃO: O cálculo da Depreciação foi considerado o percentual de 10% sobre o capital de Máquinas e equipamentos, R\$ 45.000,00 - entra como incentivo a reposição de máquinas e equipamentos de produção, sucateados, utilizados na atividade industrial de medicamentos, além da manutenção dos mesmos (Concerto, Troca, atualização de programas), transporte/frete, treinamento/cursos de aperfeiçoamento dos funcionários, combustível, cafezinhos/chimarrão, Disquetes, etc..

1.4 FUNCIONÁRIO: O Cálculo de salário de funcionários (Farmacêuticos, Manipuladores, Auxiliares Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais) é considerado o valor de R\$ 5.500,00 - incluído as leis Sociais

1.5 SEGURO: Eventual sinistro

2. VARIÁVEL. O custo variável é pago pelas prefeitura quando da aquisição dos medicamentos, (reposição de sais e embalagens). A cobrança se da na última terça feira do mês, em conjunto com a Associação, e é realizada de forma separada do valor Fixo.

Secretaria Executiva

COMVARC

Consórcio
dos Municípios
do Vale do Rio Cai



DISCRIMINAÇÃO POR MUNICÍPIO E POR ÍTEM, DOS CUSTOS MENSAIS

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Município	Perc. Partic.	1.1 Custeio R\$	1.2 Manutenção R\$	1.3 Depreciação R\$	1.4 Funcionários R\$	1.5 Seguro R\$	Total R\$
Alto Feliz	1,76	13,58	1,85	6,60	96,73	0,79	119,36
Barão	3,87	29,84	3,62	14,49	212,58	1,74	262,28
Bom Princípio	6,33	48,90	5,94	23,75	348,40	2,85	429,86
Brochier	3,02	23,30	2,83	11,32	166,00	1,36	204,81
Capela de Santana	6,26	48,30	5,87	23,46	344,09	2,82	424,53
Feliz	7,42	57,32	6,96	27,84	408,34	3,34	503,80
Harmonia	2,42	18,65	2,26	9,06	132,86	1,09	163,92
Linha Nova	1,08	8,30	1,01	4,03	59,13	0,48	72,96
Maratá	1,68	12,95	1,57	6,29	92,23	0,75	113,79
Montenegro	35,76	276,09	33,53	134,11	1966,97	16,09	2.426,80
Parei Novo	2,10	16,21	1,97	7,87	115,50	0,94	142,50
Salvador do Sul	4,65	35,87	4,36	17,42	255,55	2,09	315,29
São José do Hortêncio	2,23	17,19	2,09	8,35	122,49	1,00	161,13
São Pedro da Serra	1,79	13,81	1,68	6,71	98,41	0,81	121,41
São Sebastião do Cai	13,90	107,28	13,03	52,11	764,32	6,25	943,00
São Vendelino	1,17	9,05	1,10	4,40	64,49	0,53	79,67
Tupandi	1,92	14,86	1,80	7,22	105,88	0,87	130,61
Vale Real	2,66	20,50	2,49	9,96	146,03	1,19	180,17
TOTAL	100,00	772,00	93,75	375,00	6.560,00	46,00	6.785,75

OBS.:

O valor total (correspondente ao fixo), será cobrado mensalmente na última terça feira do mês, já apartir do mês de outubro.

Secretaria Executiva

COMVARC

Consórcio
dos Municípios
do Vale do Rio Cai



Tabela de Preços Setembro/98 Custo de Produção

1	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	0,003710
2	Ácido Acetil Salicílico 500 mg	0,008248
3	Álcool Iodado 50 ml	0,300530
4	Aminofilina 100 mg cáps.	0,031460
5	Aminofilina 200 mg cáps.	0,037275
6	Amoxicilina 125 mg Susp.	1,002000
7	Amoxicilina 250 mg cáps.	0,077560
8	Amoxicilina 250 mg Susp.	1,274680
9	Amoxicilina 500 mg cáps.	0,130100
10	Ampicilina 125 mg Susp.	0,788180
11	Ampicilina 250 mg cáps.	0,077595
12	Ampicilina 250mg Susp.	1,313100
13	Ampicilina 500 mg cáps.	0,140000
14	Anti-Anêmico 500 mg cáps.	0,043330
15	Cimetidina 200 mg	0,037730
16	Crema Base	0,329700
17	Crema de Dexam.+Neomicina	0,484500
18	Crema de Dexametasona	0,474000
19	Crema Lanette	0,329700
20	Crema para Calcanhares	0,274600
21	Crema Terapêutico	0,275700
22	Diclofenaco Sódico 50 mg	0,029720
23	Dipirona 500 mg cáps.	0,042850
24	Dipirona Gotas 30 ml	0,356700
25	Eritromicina 125 mg Susp.	1,248000
26	Eritromicina 250 mg cáps.	0,085100
27	Eritromicina 250 mg Susp.	2,156300
28	Eritromicina 500 mg cáps.	0,154800
29	Fluoreto de Sódio 50 ml	0,136000
30	Furosemida 40 mg cáps	0,032000
31	Hidroclorotiazida 25 mg	0,026270
32	Hidróxido de Alumínio 6,2 % Susp.	0,418000
33	Iodofor 1 % 1000 ml	3,855000
34	Loção Base 50 ml	0,171900
35	Loção de Hidrocortisona 50 ml	0,859400
36	Loção Mentol e Cânfora 50 ml	0,184700
37	Mebendazol 100 mg	0,031320
38	Mebendazol Susp.	0,482900

39	Metildopa 250 mg	0,083000
40	Metildopa 500 mg	0,151500
41	Metronidazol 250 mg	0,032580
42	Metronidazol 400 mg	0,036700
43	Metronidazol Susp.	0,475400
44	Nifedipina 10 mg	0,026620
45	Nitrofurantoína 100 mg	0,030940
46	Pasta d'água mentolada 30 g	0,293100
47	Pasta de Lassar 30 g	0,347000
48	Permanganato de K 10 ml	0,086560
49	Pomada de Neomicina 30 g	0,498200
50	Propanolol 40 mg	0,028000
51	Propanolol 80 mg	0,030640
52	Solução de Thiersch 250 ml	0,408200
53	Soro p/ reidratação oral 50 ml	0,293120
54	Sulfa+ Trimet. 250 mg Susp.	0,537300
55	Sulfa+Trimet. 125 mg Susp.	0,434500
56	Sulfa+Trimet. 250 mg	0,035440
57	Sulfa+Trimet. 500 mg	0,055720
58	Sulfadiazina de Prata	0,225860
59	Sulfato Ferroso 40 mg	0,025570
60	Sulfato Ferroso 400 mg	0,027960
61	Sulfato Ferroso gotas 30 ml	0,127600
62	Tetraciclina 250 mg	0,038170
63	Tretaciclina 500 mg	0,061260
64	Verapamil 120 mg	0,070170
65	Verapamil 80 mg	0,055000
66	Violeta de Genciana 30 ml	0,181250
67	Vitamina C 500 mg	0,043050
68	Xarope Ácido Lático 100 ml	0,638900
69	Xarope Base 100 ml	0,348900
70	Xarope de Teofilina * 100 ml	0,375540
71	Xarope Expectorante 100 ml	0,471900
72	Xarope Salbutamol 100 ml	0,368700

Secretaria Executiva

COMVARC

Consórcio
dos Municípios
do Vale do Rio Cai



FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO - R\$	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS R\$
Maquinas, Equipamentos de produção de remédios, Computadores, Programas/Software, Balcões, Filtros, Condicionador de Ar, Exaustores, Desumidificadores, Armários, Impressoras, Mesas, Telefone, Aparelho de Fax, e outros pequenos equipamentos.	40.000,00	0,00
Sais, Embalagens, Material de Escritório, Material de expediente etc.	0,00	20.000,00
Valor total do projeto da Farmácia do Vale do Rio Cai - valor do Estado mais valor dos municípios		60.000,00

OBS.:

Sobre o montante de R\$ 20.000,00 - (vinte mil reais), o prefeito deve aplicar o percentual correspondente ao seu município, para saber qual será a sua participação financeira no projeto. Este valor sera descontado na parcela do ICMS de outubro.

Secretaria Executiva

COMVARC

Consórcio
dos Municípios
do Vale do Rio Cai



Participação dos Municípios na formação do fundo para aquisição de saís, embalagens, material de escritório....

Município	População/87	Perc. % Partic.	Saís e Embalagens R\$
Alto Feliz	2.490	1,76	351,76
Barão	5.472	3,87	773,03
Bom Princípio	8.968	6,33	1.266,91
Brochier	4.273	3,02	603,65
Capela de Santana	8.857	6,26	1.251,23
Feliz	10.511	7,42	1.484,89
Harmonia	3.420	2,42	483,14
Linha Nova	1.522	1,08	215,01
Maratá	2.374	1,68	335,37
Montenegro	50.631	35,76	7.152,64
Pareci Novo	2.973	2,10	420,00
Salvador do Sul	6.578	4,65	929,27
São José do Hortêncio	3.153	2,23	445,42
São Pedro da Serra	2.533	1,79	357,84
São Sebastião do Cai	19.674	13,90	2.779,34 ✓
São Vendelino	1.660	1,17	234,51
Tupandi	2.725	1,92	384,96
Vale Real	3.759	2,66	531,03
TOTAL	141.573	100,00	20.000,00

OBS.:

Valores aprovados na Assembléia Geral da AMVARC, dia 25 de agosto de 1998
Serão cobrados no mês de outubro/98

Secretaria Executiva

COMVARC

Consórcio
dos Municípios
do Vale do Rio Cai

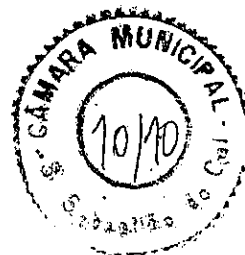


TABELA COM VALOR DOS SAIS MAIS O VALOR FIXO MÊS DE OUTUBRO

Município	Perc. Partic.	Sais e Embalagens	Fixo	Total
ALTO FELIZ	1,76	352,00	119,43	471,43
BARÃO	3,87	774,00	262,61	1.036,61
BOM PRINCÍPIO	6,33	1.266,00	429,54	1.695,54
BROCHIER	3,02	604,00	204,93	808,93
CAPELA DE SANTANA	6,26	1.252,00	424,79	1.676,79
FELIZ	7,42	1.484,00	503,50	1.987,50
HARMONIA	2,42	484,00	164,22	648,22
LINHA NOVA	1,08	216,00	73,29	289,29
MARATÁ	1,68	336,00	114,00	450,00
MONTENEGRO	35,76	7.152,00	2.426,58	9.578,58
PARECI NOVO	2,10	420,00	142,50	562,50
SALVARO DO SUL	4,65	930,00	315,54	1.245,54
SÃO PEDRO DA SERRA	2,23	446,00	151,32	597,32
SÃO J. DO HORTÊNCIO	1,79	358,00	121,46	479,46
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	13,90	2.780,00	943,22	3.723,22 ✓
SÃO VENDELINO	1,17	234,00	79,39	313,39
TUPANDI	1,82	384,00	130,29	514,29
VALE REAL	2,66	532,00	180,50	712,50
Total	100,00	20.000,00	6.785,75	26.785,75

OBS.:

Os valores discriminados serão cobrados via ICMS, no Mês de outubro.

Secretária Executiva